DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Decretos 2
Terceiro Setor 6
Extrato - Termo de Colaboração 6
Licitações e Contratos 8
Aviso de Licitação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 0100/2026-TFMCS, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso - CMDI.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para comporem o Conselho Municipal dos Idoso - CMDI os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público

a) Representantes da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento

1- Titular: Fábio Arrotheia;

2- Suplente Ângela Dolores Serain Navarro Camargo

b) Representantes da Diretoria Municipal da Saúde

1- Titular: Daniel Baptista da Silva

2- Suplente: Thays Vicuña Faustino Bras de Lima

c) Representantes da Diretoria Municipal de Educação

1- Titular: Ana Lúcia Garcia Parro

2- Suplente: Petrina Fernandes Sponton dos Santos

d) Representantes do Deprartamento de Finanças

1- Titular: Mara Sílvia Fazzio Martinez de Souza

2- Suplente: Margarete Toshiko Yassuda Ito

e) Representantes da Coordenadoria de Cultura

1- Titular: Patrícia Palmezan Ribeiro

2- Suplente: Cristiane de Oliveira Cardoso

II – Representantes da Sociedade Civil

a) Representantes de Sindicato e/ou as Associações de Aposentados

1- Titular: Maria Silvia Mascaro Olher

2- Suplente: Maria Lucia Bento

b) Representantes de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso

1- Titular: Amelia Carrasco

2- Suplente: Maria de Fátima Garcia Sumiyasu

c) Representantes de Credo Religioso

1- Titular: Marcos Antônio Gomes

2- Suplente: Maria Ângelo Teoro

d) Representantes de Outras Entidades da Sociedade Civil

1- Titular: Sandra Maria Simões de Souza

2- Suplente: Isaura Dametto

e) Representantes de Outras Entidades da Sociedade Civil

1- Titular: Carla Jacqueline Farias da Silva

2- Suplente: Luís Carlos de Mello

Art. 2º A presente constituição não acarretará ônus aos cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados considerados relevantes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 01 (primeiro) dias do mês de abril de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 0101/2026-TFMCS, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos relatados e apurados no Protocolo 430/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para investigação e apuração dos fatos comunicados no Processo 430/2026

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Processante Disciplinar Permanente, designados por meio da Portaria 019/2026.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 01 (primeiro) dias do mês de abril de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Decretos

DECRETO N.º 5.942/2026-TFMCS, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a utilização do número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como número de Inscrição Municipal e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição legais que lhe confere,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 11.598/2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas e cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios REDESIM; bem como a Resolução 48/2018 do Comitê para Gestão da REDESIM

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 69.119/2024, que institui o Portal Integrador Estadual, denominado Portal "Facilita SP", revoga o Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.979/2023, que regulamenta dispositivos da Lei Nacional nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Declaração de Direitos de Liberdade Econômica), da Lei Estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor) e da Lei Estadual n° 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui procedimentos de licenciamento simplificado para exercício de atividades econômicas no Estado de São Paulo, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a utilização do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como número da Inscrição Municipal no âmbito do Município de Cafelândia para fins de identificação das pessoas jurídicas como contribuintes no cadastro municipal.

Art. 2º A utilização do CNPJ como número de Inscrição Municipal será obrigatória para todas as pessoas jurídicas sediadas no Município de Cafelândia, desde que sujeitas à inscrição municipal.

Art. 3º Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, adotarão as medidas necessárias para a implementação do disposto neste Decreto, garantindo, também, a integração dos sistemas municipais ao ambiente de abertura, registro e legalização de empresas.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração pública municipal previstas no caput terão o prazo de 30 (trinta) dias para promoverem as adequações necessárias de que se trata este decreto, contados a partir da sua entrada em vigor.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão utilizar o seu antigo código identificador das pessoas jurídicas como dado secundário para apoio das suas bases de dados.

Art. 4º A utilização do CNPJ como identificador único da inscrição municipal não exime os contribuintes do cumprimento das obrigações acessórias exigidas pela administração municipal.

Art. 5º A pessoa jurídica que tiver seu CNPJ suspenso por qualquer motivo deverá comunicar a suspensão à Prefeitura.

§1º A suspensão da inscrição municipal será precedida de diligência fiscal ao endereço do estabelecimento para comprovação da suspensão do exercício das atividades.

§2º A reativação do CNPJ deverá ser precedida de comunicação à Prefeitura.

Art. 6º O Município poderá proceder à suspensão de ofício do cadastro municipal quando constatada a suspensão ou inaptação do CNPJ junto à Receita Federal do Brasil, sem prejuízo da apuração de eventuais irregularidades no âmbito da legislação municipal.

Art. 7º As inscrições municipais realizadas até a entrada em vigor deste decreto serão atualizadas e passarão a adotar o número de CNPJ até 31 de dezembro de 2026.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

ANEXO

ANEXO I – MODELO ORIENTATIVO DE TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL À NORMA ESTADUAL DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL À NORMA ESTADUAL DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.186.375/0001-99, neste ato representado por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) Tais Fernanda Maimoni Contieri Santana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto:

- na Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 (Lei do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins);
- na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 (Lei da REDESIM);
- na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei de Liberdade Econômica);
- na Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 (Melhorias no Ambiente de Negócios);
- no Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019 (Classificação de Risco das Atividades Econômicas);
- nas Instruções Normativas do DREI; e
- nas Resoluções do Comitê para Gestão da REDESIM (CGSIM), que disciplinam a classificação de risco das atividades econômicas,

DECLARA FORMALMENTE, para os devidos fins de direito, aderir integralmente à norma estadual de classificação de risco das atividades econômicas, que estabelece a dispensa de atos públicos de liberação para o exercício das atividades enquadradas como Risco I – Baixo Risco, conforme lista vigente publicada pelo Estado de São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a adesão integral à norma estadual de classificação de risco, com o objetivo de simplificar e uniformizar, no âmbito municipal, o processo de licenciamento e a dispensa de alvarás para atividades econômicas de baixo risco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS LOCAIS
O Município declara, ainda, que possui a seguinte norma local correlata (se aplicável):
Lei/Decreto/Portaria/Resolução nº _____, de ____/____/_____, a qual se harmoniza com a norma estadual e com os parâmetros federais de simplificação.

(X) Não há norma local específica; aplica-se, portanto, integralmente, a norma estadual de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO

O Município compromete-se a:

I – publicar o presente Termo no Diário Oficial do Município ou meio equivalente;

II – encaminhar cópia digitalizada ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI/MEMP), por meio do e-mail institucional cgsim@memp.gov.br, com cópia para drei@memp.gov.br; e

III – manter atualizadas as informações enviadas, comunicando ao DREI qualquer alteração ou revogação normativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS

O Termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto vigente a norma estadual ou até que o Município edite norma própria de classificação de risco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município reafirma seu compromisso com os princípios da simplificação administrativa e da liberdade econômica, reconhecendo o papel do DREI, das Juntas Comerciais e dos Subcomitês Estaduais da REDESIM como coordenadores das políticas de integração e racionalização do registro e licenciamento empresarial.

Município de Cafelândia/SP, 1 º de abril de 2026.

Tais Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

Edson Noriyuki Moribe
Diretor Executivo de Fazenda

Referência: Processo nº 16100.003820/2025-21. SEI nº 54675436

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Extrato — Termo de Colaboração nº 04/2026

Partes: Município de Cafelândia (CNPJ 46.186.375/0001-99) e Conferência de Santa Izabel da Sociedade São Vicente de Paulo de Cafelândia.

Processo Administrativo: nº 415/2026.

Objeto: execução de serviço vinculado à política pública de Assistência Social, consistente no Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa (ILPI), em conformidade com o Plano de Trabalho integrante deste instrumento, mediante repasse de subvenção oriunda de emenda impositiva nº 07/2025.

Vigência: da assinatura do termo até 31/12/2026 (com previsão de prorrogação, nas condições pactuadas).

Valor (2026): R$ 14.636,36 (quatorze mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), em 09 parcelas (08 parcelas de R$ 1.626,26 e a 9ª parcela de R$ 1.626,28).

Fonte/Dotação (2026): Lei Municipal nº 3.991/2025 – TFMCS; Emenda Impositiva nº 07/2025; dotação orçamentária sob o código 08.245.5001.2032.0018 – Emenda Impositiva nº 07/2025, 3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração, Ficha 429.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Lei nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 4.848/2017.

Publicação: eficácia condicionada à publicação do extrato no órgão de imprensa oficial do Município de Cafelândia/SP, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura.

Data/Local: Cafelândia/SP, 30/03/2026.

Assinantes: Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana (Município) e Luís Gustavo de Mello (Entidade).

Extrato — Termo de Colaboração nº 05/2026

Partes: Município de Cafelândia (CNPJ 46.186.375/0001-99) e Conferência de Santa Izabel da Sociedade São Vicente de Paulo de Cafelândia.

Processo Administrativo: nº 415/2026.

Objeto: execução de serviço vinculado à política pública de Assistência Social, consistente no Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa (ILPI), em conformidade com o Plano de Trabalho integrante deste instrumento, mediante repasse de subvenção oriunda de emenda impositiva nº 16/2025.

Vigência: da assinatura do termo até 31/12/2026 (com previsão de prorrogação, nas condições pactuadas).

Valor (2026): R$ 64.636,36 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), em 09 parcelas (08 parcelas de R$ 7.181,81 e a 9ª parcela de R$ 7.181,88).

Fonte/Dotação (2026): Lei Municipal nº 3.991/2025 – TFMCS; Emenda Impositiva nº 16/2025; dotação orçamentária sob o código 08.245.5001.2032.0015 – Emenda Impositiva nº 16/2025, 3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração, Ficha 426.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Lei nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 4.848/2017.

Publicação: eficácia condicionada à publicação do extrato no órgão de imprensa oficial do Município de Cafelândia/SP, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura.

Data/Local: Cafelândia/SP, 30/03/2026.

Assinantes: Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana (Município) e Luís Gustavo de Mello (Entidade).

Extrato — Termo de Colaboração nº 06/2026

Partes: Município de Cafelândia (CNPJ 46.186.375/0001-99) e Conferência de Santa Izabel da Sociedade São Vicente de Paulo de Cafelândia.

Processo Administrativo: nº 415/2026.

Objeto: execução de serviço vinculado à política pública de Assistência Social, consistente no Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa (ILPI), em conformidade com o Plano de Trabalho integrante deste instrumento, mediante repasse de subvenção oriunda de emenda impositiva nº 19/2025.

Vigência: da assinatura do termo até 31/12/2026 (com previsão de prorrogação, nas condições pactuadas).

Valor (2026): R$ 7.000,00 (sete mil reais), em 09 parcelas (08 parcelas de R$ 777,77 e a 9ª parcela de R$ 777,84).

Fonte/Dotação (2026): Lei Municipal nº 3.991/2025 – TFMCS; Emenda Impositiva nº 19/2025; dotação orçamentária sob o código 08.245.5001.2032.0019 – Emenda Impositiva nº 19/2025; 3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração; Ficha 430.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Lei nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 4.848/2017.

Publicação: eficácia condicionada à publicação do extrato no órgão de imprensa oficial do Município de Cafelândia/SP, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura.

Data/Local: Cafelândia/SP, 30/03/2026.

Assinantes: Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana (Município) e Luís Gustavo de Mello (Entidade).

Extrato — Termo de Colaboração nº 07/2026

Partes: Município de Cafelândia (CNPJ 46.186.375/0001-99) e Conferência de Santa Izabel da Sociedade São Vicente de Paulo de Cafelândia.

Processo Administrativo: nº 415/2026.

Objeto: execução de serviço vinculado à política pública de Assistência Social, consistente no Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa (ILPI), em conformidade com o Plano de Trabalho integrante deste instrumento, mediante repasse de subvenção oriunda de emenda impositiva nº 22/2025.

Vigência: da assinatura do termo até 31/12/2026 (com previsão de prorrogação, nas condições pactuadas).

Valor (2026): R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 09

parcelas (08 parcelas de R$ 2.222,22 e a 9ª parcela de R$ 2.222,24).

Fonte/Dotação (2026): Lei Municipal nº 3.991/2025 – TFMCS; Emenda Impositiva nº 22/2025; dotação orçamentária sob o código 08.245.5001.2032.0022 – Emenda Impositiva nº 22/2025; 3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração; Ficha 433.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Lei nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 4.848/2017.

Publicação: eficácia condicionada à publicação do extrato no órgão de imprensa oficial do Município de Cafelândia/SP, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura.

Data/Local: Cafelândia/SP, 30/03/2026.

Assinantes: Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana (Município) e Luís Gustavo de Mello (Entidade).

Extrato — Termo de Colaboração nº 08/2026

Partes: Município de Cafelândia (CNPJ 46.186.375/0001-99) e Conferência de Santa Izabel da Sociedade São Vicente de Paulo de Cafelândia.

Processo Administrativo: nº 415/2026.

Objeto: execução de serviço vinculado à política pública de Assistência Social, consistente no Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa (ILPI), em conformidade com o Plano de Trabalho integrante deste instrumento, mediante repasse de subvenção oriunda de emenda impositiva nº 28/2025.

Vigência: da assinatura do termo até 31/12/2026 (com previsão de prorrogação, nas condições pactuadas).

Valor (2026): 15.318,18 (quinze mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos), em 09 parcelas, sendo 08 parcelas de R$ 1.702,02 e a 9ª parcela de R$ 1.702,02.

Fonte/Dotação (2026): Lei Municipal nº 3.991/2025 – TFMCS; Emenda Impositiva nº 28/2025; dotação orçamentária sob o código 08.245.5001.2032.0021 – Emenda Impositiva nº 28/2025; 3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração; Ficha 432.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Lei nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 4.848/2017.

Publicação: eficácia condicionada à publicação do extrato no órgão de imprensa oficial do Município de Cafelândia/SP, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura.

Data/Local: Cafelândia/SP, 30/03/2026.

Assinantes: Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana (Município) e Luís Gustavo de Mello (Entidade).

Extrato — Termo de Colaboração nº 09/2026

Partes: Município de Cafelândia (CNPJ 46.186.375/0001-99) e Conferência de Santa Izabel da Sociedade São Vicente de Paulo de Cafelândia.

Processo Administrativo: nº 415/2026.

Objeto: execução de serviço vinculado à política pública de Assistência Social, consistente no Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa (ILPI), em conformidade com o Plano de Trabalho integrante deste instrumento, mediante repasse de subvenção oriunda de emenda impositiva nº 44/2025.

Vigência: da assinatura do termo até 31/12/2026 (com previsão de prorrogação, nas condições pactuadas).

Valor (2026): R$ 14.636,36 (quatorze mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), em 09 parcelas, sendo 08 parcelas de R$ 1.626,26 e a 9ª parcela de R$ 1.626,28.

Fonte/Dotação (2026): Lei Municipal nº 3.991/2025 – TFMCS; Emenda Impositiva nº 44/2025; dotação orçamentária sob o código 08.245.5001.2032.0016 – Emenda Impositiva nº 44/2025; 3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração; Ficha 427.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Lei nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 4.848/2017.

Publicação: eficácia condicionada à publicação do extrato no órgão de imprensa oficial do Município de Cafelândia/SP, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura.

Data/Local: Cafelândia/SP, 30/03/2026.

Assinantes: Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana (Município) e Luís Gustavo de Mello (Entidade).

Extrato — Termo de Colaboração nº 10/2026

Partes: Município de Cafelândia (CNPJ 46.186.375/0001-99) e Conferência de Santa Izabel da Sociedade São Vicente de Paulo de Cafelândia.

Processo Administrativo: nº 415/2026.

Objeto: execução de serviço vinculado à política pública de Assistência Social, consistente no Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa (ILPI), em conformidade com o Plano de Trabalho integrante deste instrumento, mediante repasse de subvenção oriunda de emenda impositiva nº 49/2025.

Vigência: da assinatura do termo até 31/12/2026 (com previsão de prorrogação, nas condições pactuadas).

Valor (2026): R$ 10.000,00 (dez mil reais), em 09 parcelas, sendo 08 parcelas de R$ 1.111,11 e a 9ª parcela de R$ 1.111,12.

Fonte/Dotação (2026): Lei Municipal nº 3.991/2025 – TFMCS; Emenda Impositiva nº 49/2025; dotação orçamentária sob o código 08.245.5001.2032.0023 – Emenda Impositiva nº 49/2025; 3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração; Ficha 434.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Lei nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 4.848/2017.

Publicação: eficácia condicionada à publicação do extrato no órgão de imprensa oficial do Município de Cafelândia/SP, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura.

Data/Local: Cafelândia/SP, 30/03/2026.

Assinantes: Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana (Município) e Luís Gustavo de Mello (Entidade).

Extrato — Termo de Colaboração nº 11/2026

Partes: Município de Cafelândia (CNPJ 46.186.375/0001-99) e Conferência de Santa Izabel da Sociedade São Vicente de Paulo de Cafelândia.

Processo Administrativo: nº 415/2026.

Objeto: execução de serviço vinculado à política pública de Assistência Social, consistente no Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa (ILPI), em conformidade com o Plano de Trabalho integrante deste instrumento, mediante repasse de subvenção oriunda de emenda impositiva nº 57/2025.

Vigência: da assinatura do termo até 31/12/2026 (com previsão de prorrogação, nas condições pactuadas).

Valor (2026): R$ 10.000,00 (dez mil reais), em 09 parcelas, sendo 08 parcelas de R$ 1.111,11 e a 9ª parcela de R$ 1.111,12.

Fonte/Dotação (2026): Lei Municipal nº 3.991/2025 – TFMCS; Emenda Impositiva nº 57/2025; dotação orçamentária sob o código 08.245.5001.2032.0017 – Emenda Impositiva nº 57/2025; 3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração; Ficha 428.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Lei nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 4.848/2017.

Publicação: eficácia condicionada à publicação do extrato no órgão de imprensa oficial do Município de Cafelândia/SP, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura.

Data/Local: Cafelândia/SP, 30/03/2026.

Assinantes: Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana (Município) e Luís Gustavo de Mello (Entidade).

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Município de Cafelândia – SP, CNPJ 46.186.375/0001-99.

PROCESSO Nº 27/2.026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2.026

TIPO: MAIOR DESCONTO

OBJETO: Contratação de serviços de centralização e processamento da folha de pagamento dos servidores do Município de Cafelândia.

SESSÃO PÚBLICA: 23/04/2026 às 09h00min**.**

Plataforma eletrônica: www.bllcompras.com.

Edital(is) e Anexos disponíveis: PNCP, BllCompras, Site da Prefeitura (www.cafelandia.sp.gov.br) e Setor de Licitações (Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Pena, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP). Demais informações: e-mail: licitacao@cafelandia.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 98179 0069.

Cafelândia (SP), 01º de abril de 2.026.

Adriani Peruci Sanvido – Supervisora de Licitações.

.....